

**=LEI Nº 1.962, DE 23 DE MAIO DE 1997=**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.960/97 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.960/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Assegurar o direito a tratamento médico, psicológico, fisioterápico, dentro do quadro de profissionais servidores municipais, contribuindo para minimizar a deficiência da pessoa;

II - Fornecer, gratuitamente, aparelhos de próteses, de reabilitação médica e social, de acordo com a deficiência, medicamentos, e outros recursos necessários ao tratamento, habilitação, obedecidos os seguintes critérios:

a)- ser comprovadamente carente, através de estudo social a ser realizado pelo Setor de Promoção Social do Município;

b)- residir no município há mais de 04 (quatro) anos;

c)- encaminhamento, pelo Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, a profissional especializado na área;

d)- parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social;

e)- parecer favorável do Setor de Finanças do Município acerca da viabilidade financeira."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE MAIO DE 1997.-

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio de nº 19, na folha 87, em data supra.-

**SERGIO LUIZ GALVANI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**